

**LEI Nº 2.052/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.579/2002, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o caput e o §2º do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.579/2002, de 11 de dezembro de 2002, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Paim Filho, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

.....  
§ 2º – O Fundo ficará sob a Administração do Prefeito Municipal, o qual, mediante Decreto, regulamentará seu gerenciamento, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos financeiros.

.....”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
14 de maio de 2014.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário Municipal da Administração.**